REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 171 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 3º, afirma que "todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal";

b) carregadas de significados, as tatuagens perpetuam na pele um momento especial, um amor e até uma convicção política, mas, com o passar do tempo, em alguns casos, perdem o significado que antes possuíam, tornando-se indesejáveis em alguns casos;

c) o Programa de Proteção de Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM tem encontrado dezenas de crianças, adolescentes e jovens marcados, muitas vezes involuntariamente, por facções criminosas, com tatuagens que os identificam como matadores de policiais, denunciadores de traficantes, abusados sexualmente, traficantes, etc., os quais, mesmo deixando a atividade criminosa, permanecem a ela identificados por causa das tatuagens que carregam e que não conseguem retirar gratuitamente nos equipamentos públicos;

d) esse projeto de ação preventiva necessária clama para a sensibilidade do gestor estadual de permitir o acesso ao procedimento de remoção das tatuagens a laser por crianças e adolescentes em situação de risco no nosso Município, através do Sistema Único de Saúde – SUS;

e) até há alguns anos, a saída era apenas a retirada cirúrgica ou a dermoabrasão, métodos que, ainda utilizados, apresentam, em alguns casos, limitações conforme o tamanho da tatuagem e sua localização;

f) além disso, como em qualquer cirurgia, há o problema das cicatrizes, que, em locais como ombros e tórax, podem se tornar bastante inestéticas, com risco de formação de cicatrizes hipertróficas (elevadas);

g) atualmente, já é possível, utilizando-se o laser, apagar tatuagens sem deixar as cicatrizes do passado; um método, portanto, mais moderno para esta finalidade, cujo tratamento é feito em várias sessões, a depender do tamanho, profundidade do pigmento na pele e cores utilizadas nos desenhos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que, através da Secretaria de Saúde, permita o acesso ao procedimento de remoção das tatuagens a laser para crianças e adolescentes em situação de risco no nosso Município, através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires